



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL -

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 09/2017

IMPUGNANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ

- CAU/PR.

I - RELATÓRIO

O Município de Pinhal de São Bento está promovendo licitação na modalidade Tomada de preços, registrado sob o número 09/2017, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para realizar a Construção de um Centro de Eventos na Comunidade Lageadinho com 690 M2 conforme projetos e memorial descritivo, com recursos do Contrato de Repasse OGU nº 827280/2016 - Operação 1030914-03 - Ministério do Turismo e recursos próprios”.

Publicado o instrumento convocatório, o CAU/PR apresentou impugnação, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, requerendo a alteração do edital pelos motivos a seguir expostos.

Alega a impugnante, em síntese:

a)- que no item 9, alínea b do edital deverá constar também o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b)- que no item 9, alínea c deverá constar também o profissional Arquiteto e Urbanista;

c)- que no item 9, alínea e deverá constar também o profissional Arquiteto e Urbanista e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.



Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

A Comissão permanente de licitações, através da presidente da comissão responde à impugnação nos termos legais e conforme os fundamentos a seguir.

II - FUNDAMENTAÇÃO


Preliminarmente, a Presidente da CPL **reconhece a tempestividade** da impugnação, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

Quanto às alegações da impugnante, demonstrará a Presidente da CPL que elas merecem prosperar.

III - DECISÃO

Pelo exposto, decide a CPL **ACOLHER O REQUERIMENTO**, na íntegra, à impugnação apresentada pelo **CAU/PR** ao edital da Tomada de Preços nº 09/2017 e informa que o Edital retificado com as alterações exigidas será publicado.

Pinhal de São Bento - PR, 10 de agosto de 2017.


Vania Maria Barbieri
Presidente da CPL